



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023 (Processo Administrativo n.º 23508.001152.2023-19)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, por meio da Coordenação-Geral de Aquisições -CGAQ, sediada à SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global** na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **16/06/2023**

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 16:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores e 01 (uma) plataforma elevatória instalados no IFB Campus Brasília**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	Item	Especificação	CATSER	Und. de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor total Estimado
Grupo 1	1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) Elevadores; modelo: Atlas Schindler 5300, sem casa de Máquinas; capacidade para 11 Passageiros; 825 Kg, com 4 paradas, Velocidade 1,00m/s, VVVF, com porta automática	3557	Serviço	12	R\$ 2.622,11	R\$ 31.465,32
	1.2	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Plataforma de Acessibilidade; capacidade de carga 275kg, velocidade até 6m/min, área interna de 1,26m2.	3557	Serviço	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	1.3	Fornecimento de peças, sob demanda.	3557	Unidade	1	R\$ 7.973,06	R\$ 7.973,06
Valor total estimado							R\$ 39.865,32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.2.6. Supressão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do lote.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Supressão.

5.7.1. Supressão

5.7.2. Supressão

5.7.3. Supressão

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.13.5. ANEXO V – Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva em elevadores

Brasília/DF, 22 de maio de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Rodrigo Maria Dias Ledo
Ordenador de Despesas
Instituto Federal de Brasília - IFB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *Supressão.*
- 1.8 *Supressão.*
- 1.9 *Supressão*
- 1.10 *Supressão.*
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.2.3 Supressão;

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Registro ou inscrição da empresa no CREA/DF, em plena validade;

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

4.2.1.1.1 Três (3) elevadores de passageiros, sendo pelo menos um deles com mais de 4 (quatro) pavimentos, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos nesta contratação;

4.2.1.1.2 Um (1) elevador hidráulico, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos nesta contratação.

4.2.1.1.3 No mínimo, um (1) elevador sem casa de máquinas, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos no Termo de Referência;

4.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 4.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Termo de Referência 5/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2023	152142-INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS BRASÍLIA	FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA	22/05/2023 19:02 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	152142-63/2022	23508.001152.2023-19

1. Definição do Objeto

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataforma elevatória do IFB Campus Brasília, com fornecimento de peças, sob demanda, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores e 01 (uma) plataforma elevatória instalados no IFB Campus Brasília, com fornecimento de peças, sob demanda, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Item	Especificação	CATSER	Und. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total Estimado
Grupo 1	1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) Elevadores; modelo: Atlas Schindler 5300, sem casa de Máquinas; capacidade para 11 Passageiros; 825 Kg, com 4 paradas, Velocidade 1,00m /s, VVVF, com porta automática	3557	Serviço	12	R \$ 2.622,11	R\$ 31.465,32
	1.2	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Plataforma de Acessibilidade; capacidade de carga	3557	Serviço	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

		275kg, velocidade até 6m/min, área interna de 1,26m2.					
	1.3	Fornecimento de peças, sob demanda.	3557	Unidade	1	R \$ 7.973,06	R\$ 7.973,06
Valor total estimado							R\$ 39.865,32

2.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

2.4. O custo estimado total da contratação é de R\$.**39.865,32** (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.5. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

2.6. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. A Empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, como: IN nº 05/2017-MPOG e a lei de Licitações. Nesse sentido, segundo critérios de sustentabilidade ambiental a empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 5.1.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 5.1.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 5.1.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 5.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5.1.6. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 5.1.7. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 5.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 5.1.9. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 5.3.1. o serviço envolve a manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataforma elevatória, sendo considerados comuns e de baixa complexidade, de modo que não se vislumbra a necessidade de exigência de garantia para a manutenção do contrato.**
- 5.4. Supressão (não se verifica a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento para a presente contratação).**

6. VISTORIA

- 6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a serem executados mensalmente e sempre que houve a abertura de chamado por parte da Contratante, com início imediatamente após a assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Serviço, na forma que se segue:

7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, desde que não sejam aqueles definidos e estabelecidos no preço global mensal do contrato, toda a mão-de-obra, materiais, peças, componentes e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, inclusive, desmontagem, montagem, ajuste, reparo, substituição, transporte vertical ou horizontal, dentro e fora do local de trabalho, limpeza, retirada, transporte e bota-fora de sobras de peças e de materiais utilizados, além de outros serviços indispensáveis e suficientes ao perfeito funcionamento do equipamento durante o período de vigência do contrato.

7.1.2. Executar todos os testes de segurança necessários e recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, ou exigidos pela legislação;

7.1.3. Atender imediatamente aos chamados de emergência, por meio de seu operador, em eventuais casos de passageiros presos na cabina ou em casos de acidente.

7.1.4. Comunicar, por escrito, imediatamente após cada visita realizada ao equipamento e suas instalações, o serviço realizado, os quantitativos e as especificações dos materiais, peças, componentes e acessórios utilizados, acrescidos das eventuais observações. Caso o equipamento não possa funcionar por qualquer motivo, a fiscalização do contrato do Campus deverá ser informada sobre as providências que estão sendo adotadas e o tempo estimado para a sua execução, o qual não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas (a contar do início do atendimento), para que o funcionamento normal do equipamento avariado seja restabelecido;

7.1.5. Não executar serviços que impliquem paralisação ou remoção dos equipamentos, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais destes e/ou do prédio, sem a prévia e formal anuência da Administração;

7.1.6. Executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 7h às 22h ou aos sábados, das 7h às 14h para qualquer anormalidade verificada nos elevadores; ou em finais de semana e feriados, para reparo do elevador que esteja parado, apresentar risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine;

7.1.7. Antes de iniciar os serviços de manutenção, colocar as placas de sinalização e adesivo de alerta, “Em manutenção” em todos os acessos aos equipamento que estejam em processo de manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requeira;

7.1.8. Manter em seu estoque todos os materiais de reposição e de consumo permanente, usados com maior frequência, tais como: fusíveis, escovas, terminais, correias, graxas, óleos lubrificantes, solventes, estopas, lixas, pincéis, produtos de limpeza e demais itens utilizados no serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

7.1.9. Reparar prontamente as avarias e os danos causados por seus empregados ou decorrentes da execução dos serviços de manutenção, às instalações e aos bens do Campus Brasília-IFB;

7.1.10. Responsabilizar-se pela limpeza e pela conservação das áreas referentes à Casas de Máquinas dos elevadores;

7.1.11. Supervisionar e acompanhar, por meio de engenheiro mecânico, todos os trabalhos realizados nos equipamentos pela equipe de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para o Campus Brasília;

7.1.13. Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante

justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

7.1.14. Executar, após a assinatura do contrato, uma revisão geral no equipamento e emitir relatório circunstanciado de execução de serviço, contendo, no mínimo: descrição sumária da situação encontrada e dos serviços executados; número de série do equipamento revisado; data, hora de início e término dos serviços; discriminação dos serviços executados e peças substituídas, se for o caso, assinatura do técnico responsável pela execução dos serviços;

7.1.15. Manter controle do equipamento onde serão registradas suas características, medições, observações de funcionamento, peças substituídas e serviços executados;

7.1.15.1. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente às seguintes condições:

- a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes deste Termo de Referência;
- b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- c) Às disposições legais, pertinentes, da União, Estados, DF e/ou municípios.
- d) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- e) Os regulamentos das empresas concessionárias de energia.
- f) Os regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- h) A Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção.
- i) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - I. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - II. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - III. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - IV. NR-23: Proteção Contra Incêndios.
- j) À Resolução CONFEA n.º 425/98 (ART).
- k) À norma NBR NM 207/99
- l) À norma ABNT NBR 15597/2008
- m) À norma ABNT NBR 9050/2004

7.1.16. Na eventual omissão ou dúvida quanto às especificações do objeto deste Termo, deverão ser observadas as normas técnicas e legislação em vigor sobre o assunto;

7.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

IFB Campus Brasília	SGAN Quadra 610 Módulos D, E, F, G - Asa Norte, Brasília - DF, 70830-450
---------------------	--

7.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Plano de manutenção elevadores e da Plataforma elevatória					
Local de execução	Rotina/Plano de Manutenção	Periodicidade			
		Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
CASA DE MÁQUINAS	Varrer a casa de máquinas	X			
MOTOR DE CA	Fazer a remoção da poeira do motor.	X			
	Inspecionar e ajustar, se necessário, o motor de tração quanto à temperatura de funcionamento e ao ruído.	X			
FREIOS	Inspecionar e ajustar, se necessário, o sistema de frenagem quanto ao ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.	X			
	Lubrificar o conjunto de freios	X			
	Limpar as sapatas e tambores removendo todo o lubrificante excedente.	X			
QUADROS DE COMANDO	Fazer a remoção de poeira nos quadros;	X			
	Inspecionar e ajustar, se necessário, as chaves controladoras quanto à regulagem, à pressão, à integridade, o desgaste e o alinhamento dos contatos.	X			
	Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, os reles, as chaves com mau contato e os círculos de proteção.	X			
	Inspecionar os LEDs de monitoramento (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.	X			
EIXO SEM FIM	Inspecionar e ajustar, se necessário, o eixo sem fim e o controlador de velocidade	X			
CAIXA	Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapesos;	X			
CABINAS	Executar a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			
	Executar a remoção de toda a poeira das fases externas das portas.	X			
	Inspecionar e ajustar, se necessário, a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			
	Realizar remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			
	Inspecionar e ajustar, se necessário, excentricidade da polia da cabina.	X			
	Lubrificar polia da cabina.	X			
	Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
	Realizar a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
	Realizar a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	X			
	Limpar, inspecionar e ajustar, se necessário, o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	X			
	Liberar o dispositivo de desengate para a aplicação de fina camada de óleo.	X			
	Lubrificar os conjuntos operadores de porta.	X			
	Inspecionar e ajustar, se necessário, o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
	Inspecionar e ajustar se necessário, o funcionamento dos aparelhos de comunicação.	X			
	Inspecionar e ajustar, se necessário, o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
	Inspecionar e ajustar, se necessário, o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	X			
Inspecionar e ajustar, se necessário, o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a	X				

	abertura das mesmas com carro em trânsito.				
	Inspecionar e ajustar, se necessário, os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	X			
	Inspecionar e ajustar se necessário, os comandos localizados sobre a cabina.	X			
PAVIMENTOS	Realizar a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	X			
	Realizar a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).	X			
	Proceder com a limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes.	X			
	Inspecionar as portas quanto à atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
	Ajustar eventuais folgas excessivas nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	X			
	Inspecionar o nivelamento, a aceleração e o retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			
	Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
	Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
	Inspecionar todos os botões de chamada de indicadores visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			
	Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X			
CONTRAPESOS	Ajustar a folga excessiva entre as correias deslizantes.	X			
	Inspecionar excentricidade da polia intermediária.	X			
	Lubrificar polia intermediária.	X			
CABOS DE AÇO	Limpar e lubrificar.	X			
	Inspecionar quanto ao desgaste, à oxidação, à redução de diâmetro e à quebra de arames e tranças e realizar os ajustes necessários.	X			
POÇO	Varrer o poço	X			
	Manter o ambiente higienizado;	X			
POLIAS DE COMPENSAÇÃO	Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
POLIAS ESTICADORAS	Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
PÁRA-CHOQUE	Inspecionar o nível de óleo do para-choque, completando-o se necessário.	X			
	Inspecionar o aperto das porcas e braçadeiras de apoio.	X			
CABINAS	Inspecionar o desgaste dos coxins e/ou roletes, ajustando se necessário.		X		
CONTRAPESOS	Fazer a remoção da poeira da suspensão.		X		
CABINAS	Testar o dispositivo de segurança que limita carga.		X	X	
	Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.			X	
CABOS DE AÇO	Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação			X	
FREIOS	Realizar teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo.				X
CAIXA	Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapesos				X

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. A empresa contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento das peças de reposição corretiva, as quais deverão ser novas e originais, da marca ATLAS SCHINDLER, sendo terminantemente proibida a instalação de peças similares, usadas ou reconcondicionadas, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovada.

8.3. Na ausência de materiais ou peças originais no mercado, e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por similares deverá ser precedida de comunicação escrita à Contratante para a devida autorização, que também ocorrerá de forma escrita.

8.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças e os componentes empregados nos equipamentos em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, podendo o IFB/Campus Brasília estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 Da característica dos equipamentos

9.1.1.1. As informações a seguir são exemplificativas acerca das principais características técnicas dos elevadores e da plataforma elevatória instalados no IFB Campus Brasília.

Da características dos equipamentos		
Objeto	Descrição técnica	Quantidade
Elevador	Marca: Atlas Schindler	3
	Número de Passageiros: 11(onze)	
	Capacidade em KG: 825 Kg	
	Elevador 1: Local de instalação: IFB Campus Brasília - Bloco Administrativo; elevador com 04 paradas	
	Elevador 2 e 3: local de instalação: Biblioteca Central IFB Campus Brasília; com 2 e 3 paradas respectivamente.	
	Tipo de cabina: 5300	
	Tipo de máquina: FMB 130/sem engrenagem	
	Velocidade: 1,00/SEG	
	Elementos de tração: 4 (quatro)	
	Tipo de efeito: 2.1	
	Tipo de comando: BIONIC	
	Tipo de controle: VVVF	
	Potência do motor: 7,70 CV	
	Tensão de rede: 380 V	
	Frequência de rede: 60 HZ	
	Digital Voice Cabine: COM DIGITAL VOICE (voz digitalizada)	
	Intercomunicador: Instalado	
	Tipo de porta de cabina: CENTRAL ABERTURA CENTRAL	
	Tipo de botoeira da cabina: COP5_10	
	Tipo de botão de chamada: S001_S Botão sensível – Elev. S0001 para o do prédio administrativo e botão de micromovimento para os elevadores do prédio da biblioteca	
Tipo de sinalização da cabina: IPD1_1/2		
Tipo de porta de pavimento: CENTRAL ABERTURA CENTRAL		
Operador de porta de cabina: FERMATOR FERMATOR (330)		
Abertura da porta da cabina: 900,00 mm		
Plataforma Elevatória	Número de passageiros: 1 cadeirante ou 2 passageiros;	1
	Capacidade: 275kg; largura 110cm; comprimento 140cm	
	Orientação de acesso: ML/LO	
	Rebaixo ou rampa: 12cm	

Largura 140cm, profundidade: 150cm

9.1.2. Da manutenção preventiva

9.1.2.1. No início da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar o Plano Básico de Manutenção - PBM, o qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, necessariamente, a composição da Equipe de Serviço, bem como a função a ser exercida por cada um de seus integrantes.

9.1.2.2. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e das instalações físicas em que se encontram dispostos, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além de observar as prescrições do Campus Brasília-IFB.

9.1.2.3. A manutenção preventiva destina-se a conservar o equipamento e reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados, devendo ser efetuada, conforme Plano Básico de Manutenção a ser apresentado pelo licitante vencedor, compondo-se, exemplificativamente, dos serviços, atividades e periodicidade constante no Plano de Manutenção da tabela abaixo.

9.1.2.4. O Campus Brasília-IFB poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e periodicidade de realização dos serviços de manutenção preventiva, mediante comunicação por escrito à contratada, que terá 03 (três) dias úteis para implementá-lo.

9.1.3. Da manutenção corretiva

9.1.3.1. Entende-se por manutenção corretiva todos os serviços que visem a restabelecer o perfeito funcionamento dos elevadores, por meio da correção dos defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios, quando necessário.

9.1.3.2. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos dar-se-ão com a visita técnica, todas as vezes que se fizerem necessárias, e, serão solicitadas, por meio de telefonemas, correio eletrônico ou outros meios de comunicação.

9.1.3.3. A contratada deverá efetuar reparos para correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários à recolocação do equipamento e à instalação em condições normais de funcionamento, eficiência e segurança.

9.1.3.4. Os serviços serão executados no local onde o equipamento encontra-se instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo à oficina especializada. Para tanto, será necessária a autorização formal, sem, contudo, incorrer em qualquer ônus para o Campus Brasília-IFB.

9.1.3.4.1. Após a realização de serviços de manutenção corretiva, sempre que solicitado, os equipamentos serão testados na presença da fiscalização do contrato.

9.1.4. Das peças sob demanda

9.1.4.1. O fornecimento de peças, sob demanda, NÃO SERÁ CONSIDERADO NO PREÇO MENSAL DO CONTRATO pois serão fornecidas pela Contratada à medida em que haja necessidade de reposição, e pagos pela Contratante, conforme definições contidas em anexo do Termo de Referência, haja vista se tratar apenas de uma projeção de fornecimento.

9.1.4.2. Constatada a necessidade de reposição de peças que se enquadrem na modalidade sob demanda, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o atendimento técnico que lhe deu origem, relatório detalhado com clareza nas especificações;

9.1.4.3. O Relatório de solicitação de peças deve conter, sempre que possível, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento defeituoso pelo número de patrimônio, tipo, capacidade, fabricante, local/setor de instalação, número de serie;
- b) Relato com fotos do problema ocorrido no equipamento e respectiva solução;
- c) Especificação completa das peças, materiais, partes, conjuntos ou componentes a serem substituídos/ adquiridos/ recuperados;
- d) Declaração da impossibilidade de recuperação/conserto/reparo das peças a serem substituídas;
- e) Identificação do técnico que constatou o defeito;
- f) Prazo de entrega/fornecimento/recuperação, ou inferior ao prazo máximo a ser aprovado pelo fiscal Técnico do Contrato em cada caso, prorrogável a critério da Administração, e não superior a 5 (cinco) dias nos casos considerados urgentes;

9.1.4.4. Caberá à Contratada comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado;

9.1.4.5. Eventualmente a necessidade de substituição ou aplicação de material poderá ser apontada pela CONTRATANTE apresentando identificação do equipamento e item, bem como a justificativa para a substituição ou aplicação do material, ficando a CONTRATADA então encarregada de analisar a solicitação e elaborar o Relatório de solicitação de peças;

9.1.4.6. Considerem-se também como Peça sob Demanda os itens que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) que tenha custo unitário superior a RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- b) que a substituição tenha sido motivada por uso/ato depredatório ou fenômenos naturais (sem prejuízo ao direito da Administração em buscar ressarcimento junto aos responsáveis)

9.1.4.7. Para utilização do presente item (Peças sob demanda), uma vez comprovada a real necessidade, deverá ser considerado o respectivo custo unitário do material conforme a sistemática geral de aquisição. Deverá ser obtida, pela CONTRATADA, o mínimo 03 (três) cotações junto ao mercado, com empresas distintas e idôneas, que serão submetidas à validação pela FISCALIZAÇÃO no s moldes a seguir:

- 1) Descrição do objeto, custo unitário e total;
- 2) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- 3) Endereço e telefone de contato; e
- 4) Data de emissão.

9.1.4.8. No caso de fornecedor exclusivo, a Contratada deverá apresentar carta de exclusividade do fornecedor, bem como cópia de nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem;

9.1.4.9. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

9.1.4.10. Os orçamentos apresentados serão submetidos à validação pela Fiscalização, a qual deverá, também, obter no mínimo três cotações válidas para definição do PREÇO ESTIMADO do item pela empresa.

9.1.4.11. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer as peças conforme a menor cotação apresentada. Não obstante, para o caso do CUSTO ESTIMADO pela Administração ser inferior aos orçamentos apresentados pela Contratada, esta fica obrigada a fornecê-las pelo custo estimado aferido pela Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

1. 10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2. 10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.10. Supressão. (a natureza do objeto não demanda método específico para aferição de resultados).

10.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.1.13. Supressão (não se verifica a necessidade de rotina adicional para efetuar a fiscalização contratual)

10.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 10.2.3.1. efetividade do atendimento das demandas do órgão;
- 10.2.3.2. produtividade e qualidade da prestação dos serviços;
- 10.2.3.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa

10.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.2.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 10.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. DO RECEBIMENTO

10.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1. 10.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

1.1. 9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

1. 10.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
2. 10.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
3. 10.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a identificação do contrato da execução dos serviços e a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos projetos. Quanto a sua(s) característica(s), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional deverá(ão) comprovar que a licitante (pessoa jurídica) prestou serviço de manutenção continuada por período não inferior a 12 (doze) meses em, no mínimo:

1. a) Três (3) elevadores de passageiros, sendo pelo menos um deles com mais de 4 (quatro) pavimentos, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos nesta contratação e
2. b) Um (1) elevador hidráulico, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos nesta contratação.
3. c) No mínimo, um (1) elevador sem casa de máquinas, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos no Termo de Referência;

11.4.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4.2.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período ser ininterrupto.

11.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.4. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

11.4.4.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

11.4.5. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

11.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5. Habilitação Jurídica:

11.5.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMETÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26428/152142

Fonte de Recursos: 10000000;

Programa de Trabalho: 170995;

Elemento de Despesa: 3390;

Plano Interno: LGADMP0110N;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, 22 de maio de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

JEFFERSON GONÇALVES DA SILVA

Membro da Comissão da Contratação

(documento assinado eletronicamente)

ERIC JEFFERSON MATIAS LUZ

Membro da Comissão da Contratação

(documento assinado eletronicamente)

FÁBIO FERNANDO FERREIRA SILVA

Membro da Comissão da Contratação

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2023 às 19:02:26.

ERIC JEFFERSON MATIAS LUZ

Membro da comissão de contratação

JEFFERSON GONCALVES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência 5/2023

Assunto: Termo de Referência 5/2023
Assinado por: Fabio Fernando
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento eletrônico gerado por Sistemas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fabio Fernando Ferreira Silva, DIRETOR - CD3 - DRAP**, em 22/05/2023 19:11:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/05/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 463772

Código de Autenticação: 6d66c97e0c



Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23508.001152.2023-19

2. Objeto

O objeto do presente EPT é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias do IFB Campus Brasília, com fornecimento de peças, sob demanda, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

CATSER 3557

3. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo substituir o Contrato 03/2020 do IFB Campus Brasília, haja vista a impossibilidade de renovação. Esses serviços são necessários para garantir o funcionamento dos elevadores e da plataforma elevatória que precisam passar por manutenções preventivas periódicas para garantir a segurança dos usuários e reduzir o risco de falhas. No caso de paradas e outras falhas ocasionais, faz-se necessária também a correção do problema através de manutenções corretivas e operações de emergência.

Informa-se que, caso a Contratação não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita à interrupção imediata da operação de todos os seus equipamentos de transporte vertical, visto que será impossível operar os elevadores em segurança sem a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e operações de emergência.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores tem como escopo prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento dos elevadores, e desta forma, garantir o seu bom funcionamento e a segurança de seus usuários. Busca-se, ainda, a garantia de acessibilidade geral e funcional às áreas de atividades do Campus Brasília, em atendimento aos manuais e normas específicas do fabricante (Atlas Schindler), às normas disponibilizadas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) e às Leis Distritais que disciplinam o uso de elevadores para transporte de pessoas e cargas.

A ausência de corpo técnico especializado no IFB/Campus Brasília para a execução direta de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, que demanda profissionais com especialidade nesse tipo de serviço, faz com que este órgão demandante recorra à contratação de pessoa jurídica para essa execução.

Da definição da natureza continuada ou não dos serviços

Os serviços de manutenção serão prestados de forma contínua, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (Art. 15 da IN 05/2017).

Da duração do contrato.

Considerando a natureza continuada da contratação em tela, e a fim de garantir maior vantagem econômica para a administração, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de manutenção e Serviços	Jefferson Gonçalves da Silva
Diretoria de Administração e Planejamento	Fábio Fernando Ferreira Silva
Diretoria de Administração e Planejamento	Fábio Fernando Ferreira Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Apresentação, por parte da LICITANTE, em papel timbrado, de declaração em que se compromete a fornecer mão de obra qualificada e ferramental necessários à prestação dos serviços objeto da licitação conforme as normas pertinentes e regras e condições estabelecidas pelo fabricante dos elevadores;

A CONTRATADA deverá ter sem seu quadro, ou, em casos especiais e após autorização pela CONTRATANTE, disponibilizar profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá providenciar e registrar no CREA competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 -CONFEA.

A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a identificação do contrato da execução dos serviços e a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos projetos. Quanto a sua(s) característica(s), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional deverá(ão) comprovar que a licitante (pessoa jurídica) prestou serviço de manutenção continuada por período não inferior a 12 (doze) meses em, no mínimo:

- a) Três (3) elevadores de passageiros, sendo pelo menos um deles com mais de 4 (quatro) pavimentos, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos nesta contratação e
- b) Um (1) elevador hidráulico, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos nesta contratação.
- c) No mínimo, um (1) elevador sem casa de máquinas, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos no Termo de Referência;

Não é necessário que a comprovação das parcelas apontadas nos itens a), b) e c) do parágrafo seja formalizada em um mesmo atestado, sendo, portanto, admitido o somatório, desde que respeitado o período mínimo de 12 meses.

Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Brasília – DF, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA;

Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que estará prontamente disponível sempre que necessário para a execução dos serviços durante toda a execução contratual, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá apresentar, para habilitação, todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo;

Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a CONTRATADA for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

As licitantes apresentarão seus custos unitários para cada subitem em Planilha de Preços. Os preços unitários a serem propostos pela licitante deverão englobar, para todos os itens, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, bem como quaisquer perdas de material.

A CONTRATADA deverá observar e implementar, caso necessário, os requisitos de segurança nos elevadores elétricos de passageiros e cargas para as unidades existentes no IFB- Campus Brasília, de acordo com a Norma NBR 15.597:2008.

A CONTRATADA deverá observar para a correta e eficiente prestação de serviços as discriminações abaixo:

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, dentro do horário do expediente determinado pela CONTRATANTE e compatibilizados com as solicitações e necessidades do órgão, em períodos a serem acordados com a Gestão do Contrato;

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente: as normas e especificações constantes no Termo de Referência; em especial:

- a) as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 15.597:2008;
- b) as disposições legais da União;
- c) as disposições emanadas pelo Governo do Distrito Federal;
- d) as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal pertinentes ao tema;
- e) as prescrições e recomendações dos fabricantes dos elevadores;
- f) as normas internacionais aplicadas a elevadores, em caso de falta de normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- g) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- h) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- i) Os regulamentos das empresas concessionárias de energia;
- j) Os regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- k) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- l) A Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção.
- m) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios.
- n) À Resolução CONFEA n.º 425/98 (ART).
- o) À norma NBR NM 207/99;
- p) À norma ABNT NBR 15597/2008;
- q) À norma ABNT NBR 9050/2004;
- r) LEI Nº 1042 de 01/04/1996 - Prescreve a obrigatoriedade de todos os elevadores instalados em prédios públicos ou particulares de Brasília disporem de caracteres em alto relevo, para utilização por portadores de deficiência visual, DF;
- s) LEI Nº 1576, DE 22 DE JULHO DE 1997 - DODF DE 23.07.1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de conservação e manutenção dos aparelhos de transporte dos edifícios de habitação coletiva, comerciais e de serviços públicos Distrito Federal;
- t) PL 6125/2013 - Projeto de Lei: Dispõe sobre a obrigatoriedade de conservação e manutenção de elevadores elétricos, esteiras e escadas rolantes instalados em edifícios de uso habitacional coletivo, comercial e de serviços públicos ou privados e dá outras providências. Leia na Íntegra.

- u) DECISÃO NORMATIVA Nº 036 DO CONFEA, DE 31 JUL 1991. Dispõe sobre a competência em atividades relativas a elevadores e escadas rolantes;
- v) ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- w) ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação;
- x) ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização - Padronização;
- y) ABNT NBR 5665:1983. Versão Corrigida: 1987 - Cálculos do tráfego nos elevadores;
- z) BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000 e n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Os serviços de manutenção deverão ser desenvolvidos essencialmente durante o horário definido pela CONTRATANTE ou, em casos de necessidades extraordinárias de uma ou ambas as partes, em período acordado com a Gestão do Contrato;

Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do equipamento ou afetar o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, os serviços deverão ser previamente autorizados e programados para dias e horários, inclusive sábados, domingos ou feriados, sem ônus para o CONTRATANTE. Nessa eventualidade, os serviços deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato ou por pessoa indicada por ele.

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura do contrato, o plano de execução dos serviços que comporão o Objeto do Termo de Referência, do qual deverão constar necessariamente a composição da equipe de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros

A CONTRATADA deverá manter atualizado o Histórico de Manutenção de cada elevador, o qual deverá estar disponível à Gestão do Contrato, em formato acordado entre ambas as partes, no qual serão reportados todos os fatos ou ocorrências no âmbito da prestação dos serviços que constituirá o Objeto do Termo de Referência;

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e fundamentada nas normas e legislações correspondentes, alterar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção dos sistemas constantes no Contrato, sem que isso represente ônus;

Os chamados para manutenções corretivas, não considerados emergências, deverão ser atendidos em prazos que constarão no Termo de Referência;

Os chamados considerados de emergência, como no caso de paralisação de elevador, ou para eventuais retiradas de pessoas presas na cabina, deverão ser atendidos com presteza, em prazo a ser estabelecido no Termo de Referência;

Eventuais falhas no cumprimento dos prazos a serem estipulados no Termo de Referência implicarão à CONTRATADA penalidades que constarão também no Termo de Referência;

A paralisação de equipamento em prazo maior do que aquele que será estipulado no Termo de Referência implicará aplicação das penalidades que constarão também no Termo de Referência;

Nos casos comprovados de a CONTRATADA não puder obter no mercado nacional, em tempo hábil, os componentes necessários à realização dos reparos nos elevadores paralisados, a CONTRATANTE poderá não penalizar a CONTRATADA.

Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados nos locais onde os elevadores se encontram instalados;

No caso em que seja necessário a execução de serviços em outro local no qual os elevadores não estejam instalados, a CONTRATADA, após a devida autorização da do órgão, se responsabilizará pela retirada, transporte e posterior reinstalação dos elevadores sem que isso represente ônus para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá elaborar um Relatório Técnico Mensal dos serviços executados em cada mês, cujo modelo deverá ser previamente discutido e aprovado pelo CONTRATANTE;

O Relatório Técnico mensal será necessariamente firmado pelos responsáveis técnicos pela execução dos serviços que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a discriminação dos serviços executados, incluindo data e identificação dos elevadores;
- b) o nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do Relatório Técnico mensal;
- c) o resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período;
- d) o resumo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, com a indicação de pendências, as razões de sua existência, ressaltando aquelas cuja solução dependam de ações por parte do CONTRATANTE;
- e) as sugestões sobre os reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- f) os acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- g) a relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- h) o parecer sobre o estado dos equipamentos (elevadores e sistemas associados), indicando as deficiências e sugerindo correções;
- i) o relatório das leituras específicas realizadas com equipamentos eletrônicos de diagnóstico para os elevadores que possuam tal recurso disponível.

Competirá à CONTRATADA fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, materiais de consumo de uso rotineiro nos serviços de manutenção.

- a) Materiais de consumo: são aqueles que se consomem à primeira aplicação, em pequenas quantidades em relação ao valor total dos serviços e/ou cujos quantitativos e/ou estado de conservação não se possa avaliar, como, por exemplo, pastas e solventes para limpeza, colas, pregos, produtos antioxidantes, parafusos, fitas plásticas adesivas ou isolantes, lixas, estopas e/ou trapos de limpeza, óleos lubrificantes, graxas, pingos de soldas elétricas ou de estanho, arrebites, água rás, thinner, água destilada, massas de fixação, sensores, chaves, interruptores, fusíveis, disjuntores, conectores, corrediças, abraçadeiras plásticas ou metálicas, botões, teclas, buchas, parafusos, arruelas, porcas, aparadores de óleo, interruptores, lâmpadas, primer e/ou quaisquer outros produtos que após a sua aplicação, substituição ou troca não se possa recolher o anterior para averiguação.
- b) Ferramentas: são instrumentos acessórios utilizados na execução dos serviços de manutenção a serem executados, incluindo equipamentos de medição de tensão e corrente, chaves necessárias para operacionalização da manutenção (chaves de fenda, chaves de boca ou estrela), alicates, bem como lanternas, escadas, cordas, extensões elétricas, etc.

Os materiais de consumo e as ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada, quando necessários para a execução dos serviços objeto da presente contratação, sendo que seus custos deverão estar contidos no preço mensal proposto pelo Licitante.

- c) Peças de reposição: são consideradas todas as peças necessárias para o restabelecimento da perfeita condição de uso do elevador, que deverão ser substituídas por outras novas, originais e genuínas, com garantia com prazo mínimo de 06 (seis) meses e em conformidade com as especificações técnicas e recomendações do fabricante.

Quando forem ofertadas peças com marcas e/ou modelos diferentes das existentes nos equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar a similaridade/equivalência técnica das peças, realizando testes e ensaios previstos por normas, a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do contrato.

5.1. Das obrigações da Contratada

Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

Responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e em seus anexos, cabendo ao Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames da lei e da boa técnica. A existência de fiscalização pelo Contratante, portanto, não diminui nem

atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço, não cabendo, inclusive, avariar qualquer espécie de solidariedade;

Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto da contratação, mesmo que o Termo de Referência e seus anexos apresentem dúvidas ou omissões. Não se admite a CONTRATADA, senão antes ou durante o certame licitatório, alegações de desconhecimento ou omissões em orçamentos;

Cumprir plenamente as disposições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, que serão parte integrante do Contrato, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens;

Zelar por todo o patrimônio do IFB Campus Brasília acionando a FISCALIZAÇÃO quando observar qualquer possibilidade de prejuízo ao Contratante;

Zelar pela saúde de todos que transitam pelo IFB Campus Brasília, acionando a FISCALIZAÇÃO quando observar a possibilidade de prejuízo à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao IFB Campus Brasília ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente do Termo de Referência;

Obedecer rigorosamente às normas internas do IFB relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do Campus Brasília;

Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à perfeita execução dos serviços. São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 35 – Trabalho em Altura;

Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:

Transtornos da execução dos serviços;

Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes;

Providenciar, às próprias custas, o isolamento dos locais de execução dos serviços com elementos adequados e instalados atendendo às normas de segurança vigentes, especificações no Termo de Referência e seus anexos e determinações da FISCALIZAÇÃO;

Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de isolamento e/ou sinalização referente aos serviços;

Não causar transtornos ou interrupção ao fornecimento das infraestruturas oferecidas pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate a incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão, durante o expediente do Campus;

Disponibilizar fichas apropriadas para rotinas de manutenção que deverão ser afixadas nos quadros de comando dos elevadores e plataforma elevatória;

Fornecer à FISCALIZAÇÃO relação nominal dos profissionais que poderão ter acesso ao IFB Campus Brasília em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos

serviços, para fins de registro e autorização, informando os respectivos nomes, números de RG e números de CPF, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

Descartar óleos lubrificantes, fluidos, drenados e resíduos sólidos oleosos (embalagens, filtros, estopas, panos) usados conforme regulamentos ambientais do Distrito Federal e da União, Resoluções CONAMA nº 362 – 23 /6/2005, nº 430 – 13/5/2011 e suas alterações e demais normas vigentes, apresentando declaração/certificado de conformidade de descarte junto ao faturamento mensal;

6. Levantamento de Mercado

a) Do levantamento de mercado

A contratação tem como condição o atendimento das necessidades do IFB/Campus Brasília no que tange à manutenção preventiva e corretiva em elevadores. Para a realização da contratação, verifica-se duas opções na prestação do serviço que podem conduzir a realização da licitação, quais sejam:

Solução 1: Contratação do serviço sem o fornecimento de peças

Descrição: Este tipo de contratação engloba, juntamente com a mão de obra contratada, as peças e os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por equipamento, informando número de paradas e carga (quantidade de passageiros) a ser transportado. Contudo, este modelo, embora tenha fácil adequação à utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados, pode ser mais oneroso para a Administração, já que, ao englobar a substituição de peças ao custo da manutenção mensal do contrato, sem uma discriminação precisa ou mesmo detalhamento da necessidade de substituição, pode significar um aumento de preços para a Administração. Isso porque, a Contratada estimará o custo já considerando que terá que arcar com a substituição das peças ao longo da execução contratual.

Solução 2: Contratação do serviço com fornecimento de peças, sob demanda.

Descrição: Nesta modalidade, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o mínimo de 03 (três) orçamentos ou 03 (três) notas fiscais de fornecimento do referido item a entidades públicas ou privadas com objetivo de justificar o preço. Nesta solução, todos os encargos, tais como impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço apresentado. As peças e materiais a serem utilizados deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos instalados no IFB/Campus Brasília, estando ainda em conformidade com o disposto no termo de referência. A cotação de preços apresentada pela Contratada será avaliada pela fiscalização com vistas a aprovação da proposta de menor valor. O IFB/Campus Brasília se reserva ao direito de proceder a pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso o preço encontrado seja inferior ao oferecido pela contratada, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado. Assim, a Contratada deverá fornecer todas as peças necessárias à manutenção dos equipamentos de transporte vertical.

Nesta modalidade, considerando o valor da contratação bem como o histórico de substituição de peças e componentes que os elevadores tem demandado nos últimos anos, o destaque de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato será suficiente para fazer frente à cobertura de eventuais substituições.

Análise e escolha das soluções existentes:

Ao apreciar as soluções, ponderando os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2: Contratação do serviço com fornecimento de peças, sob demanda. A solução escolhida atende às determinações legais, podendo gerar maior eficiência e economicidade para a Administração.

Assim, ao condicionar a substituição de peças à apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos ou 03 (três) notas fiscais por parte da Contratada, levando-se em consideração todos os encargos, bem como à prévia avaliação por parte da Contratante, administração estará propugnando pelo binômio: preço/qualidade na prestação do serviço. Isso porque, poderá despender menor valor na execução da manutenção, sendo mais

eficiente e econômico; além disso estará garantindo que a substituição ocorrerá sempre que a Contratada for demandada sem correr o risco da interrupção do funcionamento. É neste sentido que a solução 2 se apresenta como a mais viável para o IFB/Campus Brasília.

b) Da viabilidade da contratação

A pesquisa inicial para a contratação de manutenção de elevadores foi realizada utilizando-se o site Painel de Preços do Governo Federal com base na IN 65/2021. Ressalta-se que o objeto em contratação configura-se como serviço comumente fornecido pelo mercado, de forma que as exigências apresentadas no item "Requisitos da Contratação" não limitam a participação da grande maioria das empresas relacionadas.

O modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da administração pública, a saber, serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores sem a dedicação de mão de obra exclusiva. Não se justifica a manutenção de mão de obra com dedicação exclusiva pois não há uma grande quantidade de equipamentos a serem mantidos.

Salienta-se que este é o modelo adotado no contrato atualmente vigente no IFB Campus Brasília e, na avaliação da equipe de Gestão e Fiscalização, este modelo atende às necessidades do órgão e vem dando bons resultados de funcionalidade no que diz respeito ao rápido atendimento de demandas por manutenções preventivas e corretivas, o que gera economicidade e praticidade.

Em relação a peças, optou-se por deixar um saldo de peças para a troca das peças avariadas. Embora alguns órgãos adotem o "contratos de risco", em que o valor das peças está contido no valor da manutenção, optou-se por manter um saldo em separado de peças para garantir a troca sempre que haja necessidade, de forma a tornar os elevadores mais seguros para os usuários.

7. Descrição da solução como um todo

O serviço de manutenção preventiva consiste na manutenção a ser realizada periodicamente, efetuando a limpeza de componentes, lubrificação do sistema mecânico e checagem das peças, a fim de encontrar condições que possam apresentar riscos, ou ocasionar futuras falhas que possam inviabilizar o pleno funcionamento dos elevadores.

O serviço de manutenção corretiva inclui a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento do elevador. Assim, uma vez que o elevador entrar em pane, seja por problemas mecânicos, elétricos ou por eventuais acidentes, a manutenção deverá ser realizada a fim de restabelecer o serviço aos usuários, nas mais perfeitas condições o mais rápido possível.

A reposição de peças, sob demanda, deverá ser efetuada sempre que constatada a necessidade, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o atendimento técnico relatório detalhado com as especificações da causa do problema;

a) Da descrição da solução como um todo

A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, desde que não sejam aqueles definidos e estabelecidos no preço global mensal do contrato, toda a mão-de-obra, materiais, peças, componentes e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, inclusive, desmontagem, montagem, ajuste, reparo, substituição, transporte vertical ou horizontal, dentro e fora do local de trabalho, limpeza, retirada, transporte e bota-fora de sobras de peças e de materiais utilizados, além de outros serviços indispensáveis e suficientes ao perfeito funcionamento do equipamento durante o período de vigência do contrato.

Executar todos os testes de segurança necessários e recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, ou exigidos pela legislação;

Atender imediatamente aos chamados de emergência, por meio de seu operador, em eventuais casos de passageiros presos na cabina ou em casos de acidente.

Comunicar, por escrito, imediatamente após cada visita realizada ao equipamento e suas instalações, o serviço realizado, os quantitativos e as especificações dos materiais, peças, componentes e acessórios utilizados, acrescidos das eventuais observações. Caso o equipamento não possa funcionar por qualquer motivo, a fiscalização do contrato do Campus deverá ser informada sobre as providências que estão sendo adotadas e o tempo estimado para a sua execução, o qual não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas (a contar do início do atendimento), para que o funcionamento normal do equipamento avariado seja restabelecido;

Não executar serviços que impliquem paralisação ou remoção dos equipamentos, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais destes e/ou do prédio, sem a prévia e formal anuência da Administração;

Executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 7h às 22h ou aos sábados, das 7h às 14h para qualquer anormalidade verificada nos elevadores; ou em finais de semana e feriados, para reparo do elevador que esteja parado, apresentar risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine;

Antes de iniciar os serviços de manutenção, colocar as placas de sinalização e adesivo de alerta, “Em manutenção” em todos os acessos aos equipamento que estejam em processo de manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requeira;

Manter em seu estoque todos os materiais de reposição e de consumo permanente, usados com maior frequência, tais como: fusíveis, escovas, terminais, correias, graxas, óleos lubrificantes, solventes, estopas, lixas, pincéis, produtos de limpeza e demais itens utilizados no serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

Reparar prontamente as avarias e os danos causados por seus empregados ou decorrentes da execução dos serviços de manutenção, às instalações e aos bens do Campus Brasília-IFB;

Responsabilizar-se pela limpeza e pela conservação das áreas referentes à Casas de Máquinas dos elevadores;

Supervisionar e acompanhar, por meio de engenheiro mecânico, todos os trabalhos realizados nos equipamentos pela equipe de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para o Campus Brasília;

Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

Executar, após a assinatura do contrato, uma revisão geral no equipamento e emitir relatório circunstanciado de execução de serviço, contendo, no mínimo: descrição sumária da situação encontrada e dos serviços executados; número de série do equipamento revisado; data, hora de início e término dos serviços; discriminação dos serviços executados e peças substituídas, se for o caso, assinatura do técnico responsável pela execução dos serviços;

Manter controle do equipamento onde serão registradas suas características, medições, observações de funcionamento, peças substituídas e serviços executados;

Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente às seguintes condições:

- a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes deste Termo de Referência;
- b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- c) Às disposições legais, pertinentes, da União, Estados, DF e/ou municípios.
- d) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

- e) Os regulamentos das empresas concessionárias de energia.
- f) Os regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- h) A Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção.
- i) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- I. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- II. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- III. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- IV. NR-23: Proteção Contra Incêndios.
- j) À Resolução CONFEA n.º 425/98 (ART).
- k) À norma NBR NM 207/99
- l) À norma ABNT NBR 15597/2008
- m) À norma ABNT NBR 9050/2004

Na eventual omissão ou dúvida quanto às especificações do objeto deste Termo, deverão ser observadas as normas técnicas e legislação em vigor sobre o assunto;

A execução do serviço deverá obedecer às rotinas abaixo, não se limitando a apenas elas, visto que apresenta uma orientação básica a ser seguida pela Contratada.

Plano de manutenção elevadores e da Plataforma elevatória					
Local de execução	Rotina/Plano de Manutenção	Periodicidade			
		Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
CASA DE MÁQUINAS	Varrer a casa de máquinas	X			
MOTOR DE CA	Fazer a remoção da poeira do motor.	X			
	Inspecionar e ajustar, se necessário, o motor de tração quanto à temperatura de funcionamento e ao ruído.	X			
FREIOS	Inspecionar e ajustar, se necessário, o sistema de frenagem quanto ao ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.	X			
	Lubrificar o conjunto de freios	X			
	Limpar as sapatas e tambores removendo todo o lubrificante excedente.	X			
QUADROS DE COMANDO	Fazer a remoção de poeira nos quadros;	X			
	Inspecionar e ajustar, se necessário, as chaves controladoras quanto à regulagem, à pressão, à integridade, o desgaste e o alinhamento dos contatos.	X			
	Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, os reles, as chaves com mau contato e os círculos de proteção.	X			
	Inspecionar os LEDs de monitoramento (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.	X			
EIXO SEM FIM	Inspecionar e ajustar, se necessário, o eixo sem fim e o controlador de velocidade	X			

CAIXA	Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapesos;	X			
CABINAS	Executar a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			
	Executar a remoção de toda a poeira das fases externas das portas.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			
	Realizar remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, excentricidade da polia da cabina.	X			
	Lubrificar polia da cabina.	X			
	Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
	Realizar a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
	Realizar a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	X			
	Limpar, inspeccionar e ajustar, se necessário, o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	X			
	Liberar o dispositivo de desengate para a aplicação de fina camada de óleo.	X			
	Lubrificar os conjuntos operadores de porta.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
	Inspeccionar e ajustar se necessário, o funcionamento dos aparelhos de comunicação.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com carro em trânsito.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	X			
	Inspeccionar e ajustar se necessário, os comandos localizados sobre a cabina.	X			
	PAVIMENTOS	Realizar a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	X		
Realizar a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).		X			
Proceder com a limpeza geral e inspeccionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes.		X			
Inspeccionar as portas quanto à atuação das carretilhas e do fechador mecânico.		X			
Ajustar eventuais folgas excessivas nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.		X			
Inspeccionar o nivelamento, a aceleração e o retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.		X			
Inspeccionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.		X			
Inspeccionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.		X			
Inspeccionar todos os botões de chamada de indicadores visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).		X			
Inspeccionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.		X			
CONTRAPESOS	Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.	X			
	Inspeccionar excentricidade da polia intermediária.	X			
	Lubrificar polia intermediária.	X			

CABOS DE AÇO	Limpar e lubrificar.	X			
	Inspeccionar quanto ao desgaste, à oxidação, à redução de diâmetro e à quebra de arames e tranças e realizar os ajustes necessários.	X			
POÇO	Varrer o poço	X			
	Manter o ambiente higienizado;	X			
POLIAS DE COMPENSAÇÃO	Inspeccionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
POLIAS ESTICADORAS	Inspeccionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
PÁRA-CHOQUE	Inspeccionar o nível de óleo do para-choque, completando-o se necessário.	X			
	Inspeccionar o aperto das porcas e braçadeiras de apoio.	X			
CABINAS	Inspeccionar o desgaste dos coxins e/ou roletes, ajustando se necessário.		X		
CONTRAPESOS	Fazer a remoção da poeira da suspensão.		X		
CABINAS	Testar o dispositivo de segurança que limita carga.		X	X	
	Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.			X	
CABOS DE AÇO	Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação			X	
FREIOS	Realizar teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo.				X
CAIXA	Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapesos				X

b) Da característica dos equipamentos

As informações a seguir são exemplificativas acerca das principais características técnicas dos elevadores e da plataforma elevatória instalados no IFB Campus Brasília.

Da características dos equipamentos		
Objeto	Descrição técnica	Quantidade
Elevador	Marca: Atlas Schindler	3
	Número de Passageiros: 11(onze)	
	Capacidade em KG: 825 Kg	
	Elevador 1: Local de instalação: IFB Campus Brasília - Bloco Administrativo; elevador com 04 paradas	
	Elevador 2 e 3: local de instalação: Biblioteca Central IFB Campus Brasília; com 2 e 3 paradas respectivamente.	
	Tipo de cabina: 5300	
	Tipo de máquina: FMB 130/sem engrenagem	
	Velocidade: 1,00/SEG	
	Elementos de tração: 4 (quatro)	
	Tipo de efeito: 2.1	
	Tipo de comando: BIONIC	
	Tipo de controle: VVVF	
	Potência do motor: 7,70 CV	
	Tensão de rede: 380 V	
	Frequência de rede: 60 HZ	
	Digital Voice Cabine: COM DIGITAL VOICE (voz digitalizada)	
	Intercomunicador: Instalado	
	Tipo de porta de cabina: CENTRAL ABERTURA CENTRAL	
	Tipo de botoeira da cabina: COP5_10	
Tipo de botão de chamada: S001_S Botão sensível – Elev. S0001 para o do prédio administrativo e botão de micromovimento para os elevadores do prédio		

	da biblioteca	
	Tipo de sinalização da cabina: IPD1_1/2	
	Tipo de porta de pavimento: CENTRAL ABERTURA CENTRAL	
	Operador de porta de cabina: FERMATOR FERMATOR (330)	
	Abertura da porta da cabina: 900,00 mm	
Plataforma Elevatória	Número de passageiros: 1 cadeirante ou 2 passageiros;	1
	Capacidade: 275kg; largura 110cm; comprimento 140cm	
	Orientação de acesso: ML/LO	
	Rebaixo ou rampa: 12cm	
	Largura 140cm, profundidade: 150cm	

c) Da manutenção preventiva:

No início da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar o Plano Básico de Manutenção - PBM, o qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, necessariamente, a composição da Equipe de Serviço, bem como a função a ser exercida por cada um de seus integrantes.

Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e das instalações físicas em que se encontram dispostos, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além de observar as prescrições do Campus Brasília-IFB.

A manutenção preventiva destina-se a conservar o equipamento e reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados, devendo ser efetuada, conforme Plano Básico de Manutenção a ser apresentado pelo licitante vencedor, compondo-se, exemplificativamente, dos serviços, atividades e periodicidade constante no Plano de Manutenção da tabela abaixo.

O Campus Brasília-IFB poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e periodicidade de realização dos serviços de manutenção preventiva, mediante comunicação por escrito à contratada, que terá 03 (três) dias úteis para implementá-lo.

d) Da manutenção corretiva

Entende-se por manutenção corretiva todos os serviços que visem a restabelecer o perfeito funcionamento dos elevadores, por meio da correção dos defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios, quando necessário.

Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos dar-se-ão com a visita técnica, todas as vezes que se fizerem necessárias, e, serão solicitadas, por meio de telefonemas, correio eletrônico ou outros meios de comunicação.

A contratada deverá efetuar reparos para correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários à recolocação do equipamento e à instalação em condições normais de funcionamento, eficiência e segurança.

Os serviços serão executados no local onde o equipamento encontra-se instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo à oficina especializada. Para tanto, será necessária a autorização formal, sem, contudo, incorrer em qualquer ônus para o Campus Brasília-IFB.

Após a realização de serviços de manutenção corretiva, sempre que solicitado, os equipamentos serão testados na presença da fiscalização do contrato.

e) Da solicitação das peças sob demanda

O fornecimento de peças, sob demanda, **NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADO NO PREÇO MENSAL DO CONTRATO** pois serão fornecidas pela Contratada à medida em que haja necessidade de reposição, e pagos pela Contratante, conforme definições contidas no Termo de Referência, haja vista se tratar apenas de uma projeção de fornecimento.

Abaixo, segue uma lista exemplificativa das peças que podem ser objeto de substituição ao longo da vigência contratual, conforme demanda dos equipamentos.

Item	Descrição	Und	Quantidade estimada (12 meses)	Quantidade estimada (30 meses)
1	Máquina de tração e regulador de velocidade			
1.1.	Motor elétrico de tração	Peça	1	2,50
1.2	polia de tração	Peça	0,5	1,25
1.3	polia de desvio	Peça	0,25	0,63
1.4	Regulador de velocidade	Peça	0,5	1,25
1.5	Fim do curso do regulador de velocidade	Peça	2	5,00
1.6	Cabo de aço de tração	Metro	24	60,00
1.7	Cabo de aço do limitador de velocidade	Metro	12	30,00
1.8	Redutor de velocidade	Peça	2,5	6,25
1.9	Sapatos de freio	Peça	2,4	6,00
1.10	Encoder	Peça	2,40	6,00
2.	Quadro de comando			
2.1	Conversor (inversor) de frequência	Peça	1,5	3,75
2.2	Placa de comando	Peça	2,4	6,00
2.3	Placa de comando auxiliar	Peça	2,4	6,00
2.4	Placa de controle	Peça	2,4	6,00
2.5	Placa de comando auxiliar	Peça	1,5	3,75
2.6	Resistor de frenagem	Peça	0,5	1,25
2.7	Relé de falta de fase	Peça	2,2	5,50
2.8	Transformador 380/220/24V	Peça	0,5	1,25
3	Cabina e porta de cabina			
3.1	Motor do operador de porta	Peça	1,6	4,00
3.2	Operador de porta	Peça	1,6	4,00
3.3	Régua de luz (sensor de barreira)	Peça	1,2	3,00
3.4	Folha de porta	Peça	0,5	1,25
3.5	Soleira	Peça	0,5	1,25
3.6	piso	Peça	0,5	1,25
3.7	Interfone/intercomunicador	Peça	0,5	1,25
3.8	Ventiladores/insufladores de ar	Peça	0,5	1,25
3.9	Acolchoado de cabina (elevadores de carga/serviço)	Und	1	2,50
3.10	Painel de cabina	Peça	1	2,50
3.11	Indicadores de pavimento (displays)	Peça	1	2,50
3.12	Pesadores de células de carga	Peça	0,5	1,25
3.13	Cabos/correas de tração de porta	Metro	0,5	1,25
3.14	Trinco eletromecânico	Peça	2,8	7,00
3.15	Freio e segurança (cunha)	Peça	0,25	0,63
3.16	Dispositivo de inspeção	Peça	2,5	6,25
3.17	Conversor (inversor) de frequência	Peça	1	2,50
4	Fosso, Contrapeso e Para-choque			
4.1	Molas	Peça	3,2	8,00
4.2	Dispositivo de inspeção	Peça	3,2	8,00
4.3	Fim de curso	Peça	2,4	6,00
4.4	Sensores indutivos/magnéticos	Peça	12	30,00
4.5	Cabo de comando elétrico	Metro	12	30,00
4.6	Guias	Peça	3,2	8,00

5	Porta de Pavimento			
5.1	Folha de porta	Peça	0,25	0,63
5.2	Cabos/correias de tração de porta	Metro	3,2	8,00
5.3	Indicadores de pavimento (displays)	Peça	3,2	8,00
6	Elevadores Hidráulicos			
6.1	Motor hidráulico	Peça	0,1	0,25
6.2	Mangueiras de alta pressão	Peça	0,1	0,25
6.3	Mangueiras de baixa pressão	Peça	0,1	0,25
6.4	Válvulas de pistão	Peça	0,1	0,25
6.5	Válvulas de cartucho	Peça	0,1	0,25
6.6	Válvulas de carretel	Peça	0,1	0,25
6.7	Bomba hidráulica	Peça	0,1	0,25
6.8	Reparo de pistão	Peça	0,1	0,25
6.9	Pistão	Peça	0,1	0,25

Constatada a necessidade de reposição de peças que se enquadrem na modalidade sob demanda, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o atendimento técnico que lhe deu origem, relatório detalhado com clareza nas especificações;

O Relatório de solicitação de peças deve conter, sempre que possível, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento defeituoso pelo número de patrimônio, tipo, capacidade, fabricante, local/setor de instalação, número de serie;
- b) Relato com fotos do problema ocorrido no equipamento e respectiva solução;
- c) Especificação completa das peças, materiais, partes, conjuntos ou componentes a serem substituídos/ adquiridos/ recuperados;
- d) Declaração da impossibilidade de recuperação/conserto/reparo das peças a serem substituídas;
- e) Identificação do técnico que constatou o defeito;
- f) Prazo de entrega/fornecimento/recuperação, ou inferior ao prazo máximo a ser aprovado pelo fiscal Técnico do Contrato em cada caso, prorrogável a critério da Administração, e não superior a 5 (cinco) dias nos casos considerados urgentes;

Caberá à Contratada comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado;

Eventualmente a necessidade de substituição ou aplicação de material poderá ser apontada pela CONTRATANTE apresentando identificação do equipamento e item, bem como a justificativa para a substituição ou aplicação do material, ficando a CONTRATADA então encarregada de analisar a solicitação e elaborar o Relatório de solicitação de peças;

Considerem-se também como Peça sob Demanda os itens que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) que tenha custo unitário superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- b) que a substituição tenha sido motivada por uso/ato depredatório ou fenômenos naturais (sem prejuízo ao direito da Administração em buscar ressarcimento junto aos responsáveis)

Para utilização do presente item (Peças sob demanda), uma vez comprovada a real necessidade, deverá ser considerado o respectivo custo unitário do material conforme a sistemática geral de aquisição. Deverá ser obtida, pela CONTRATADA, o mínimo 03 (três) cotações junto ao mercado, com empresas distintas e idôneas, que serão submetidas à validação pela FISCALIZAÇÃO no s moldes a seguir:

- 1) Descrição do objeto, custo unitário e total;
- 2) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- 3) Endereço e telefone de cantata; e
- 4) Data de emissão.

No caso de fornecedor exclusivo, a Contratada deverá apresentar carta de exclusividade do fornecedor, bem como cópia de nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem;

Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

Os orçamentos apresentados serão submetidos à validação pela Fiscalização, a qual deverá, também, obter no mínimo três cotações válidas para definição do PREÇO ESTIMADO do item pela empresa.

Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer as peças conforme a menor cotação apresentada. Não obstante, para o caso do CUSTO ESTIMADO pela Administração ser inferior aos orçamentos apresentados pela Contratada, esta fica obrigada a fornecê-las pelo custo estimado aferido pela Administração.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada reflete a demanda do órgão no que se refere a totalidade de equipamentos a serem mantidos, considerando a duração do contrato, nos termos da tabela abaixo.

	Item	Descrição	Und. Medida	Quantidade mensal	Quantidade (12 meses)
Grupo 1	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) Elevadores; modelo: Atlas Schindler 5300, sem casa de Máquinas; capacidade para 11 Passageiros; 825 Kg, com 4 paradas, Velocidade 1,00m/s, VVVF, com porta automática .	Serviço	01	12
	2	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Plataforma de Acessibilidade; capacidade de carga 275kg, velocidade até 6m/min, área interna de 1,26 m2.	Serviço	01	12
	3	Fornecimento de peças, sob demanda. Forma de contratação: maior desconto sobre o valor das peças.	Unidade	-	01

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.865,32

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 39.865,32 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme pesquisa de mercado anexa a este ETP, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) o valor de 31.892,26 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte seis centavos) correspondente ao valor anual do contrato, a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.657,69 (dois mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) referentes à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- b) O valor residual do contrato, no valor de R\$ 7.973,06 (sete mil, novecentos e setenta e três reais e

seis centavos) que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor global, será reservado para indenização à Contratada na eventualidade de substituição de peças, que ocorrerá sob demanda, não constituindo obrigação de pagamento mensal por parte da Contratante.

Nesta modalidade, considerando o valor da contratação, bem como o histórico de substituição de peças e componentes que os elevadores do IFB Campus Brasília tem demandado nos últimos anos, o destaque de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato será suficiente para fazer frente à cobertura de eventuais substituições.

Desse modo, nos termos da Nota Técnica anexa a este ETP, que versa sobre o procedimento adotado para a realização de pesquisa de preços desta contratação, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, os preços referenciais representam a média dos valores, conforme método estatuído pela referida IN.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Do critério de julgamento das propostas

Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do Edital, ofertar o menor preço para objeto da licitação. Assim, adotar-se-á o critério de adjudicação “global”, já que serviços de manutenção dos elevadores e plataformas a serem contratados são interdependentes, já que esses equipamentos servem áreas comuns.

Caso fosse adotada a adjudicação por item, a Administração seria obrigada a gerir múltiplas empresas executando serviços correlatos, arbitrando as eventuais disputas que ocorressem no andamento da manutenção ou até mesmo em operações de resgate. Além disso, há a expectativa de economia considerável ao adotar uma só mantenedora para executar os serviços. Caso os itens fossem adjudicados em separado, o custo proposto pelas licitantes teria que considerar a mobilização de um ou dois técnicos especializados para executar a manutenção em único equipamento, serviço que poderia ser realizado no prazo de, por exemplo, uma hora. O custo desse serviço seria reduzido caso a mesma equipe pudesse, na mesma visita, executar a manutenção preventiva dos equipamentos adjacentes. Haverá considerável ganho de escala considerando a hipótese de uma só empresa mantenedora.

Opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços.

O objeto a ser contratado é um serviço contínuo de manutenção, com quantitativo previamente determinado pelo IFB Campus Brasília. Nenhuma das hipóteses que ensejariam a contratação através do Sistema de Registro de Preços, ou seja, necessidade de contratações frequentes (apenas uma contratação será requerida), previsão de entrega parcelada (o serviço é prestado continuamente) ou quantitativo desconhecido a priori (o número de elevadores nos quais a manutenção será executada está definido), está presente no atual processo. Dessa forma, sugere-se não adotar o Sistema de Registro de Preços para a atual contratação.

Aplicação do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Será aplicado o tratamento diferenciado no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que o valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00.

Participação de consórcio

A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de diversas empresas no mercado terem capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. As potenciais licitantes, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Dessa forma, a vedação do consórcio visa a

umentar a competitividade do certame, evitando que duas eventuais concorrentes se unam para fornecimento do objeto, conforme entendimento de Marçal Justen Filho e exposto nos Acórdãos TCU–Plenário 2.992/2011 e TCU–Plenário 1.591/2005.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a presente contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional vigente – PDI 2019/2023 do IFB e suas ações. Conforme consta no anexo II – Planejamento Estratégico, o IFB construiu seu Mapa Estratégico elencando as seguintes perspectivas: Pessoas e Tecnologia, agrupando nesta perspectiva (Gestão de Pessoas, Infraestrutura, Tecnologia e Orçamento); Processos Internos, os objetivos estratégicos dessa perspectiva apontam para a busca da excelência operacional; Sociedade, perspectiva que aponta para a definição de parâmetros de qualidade da educação com foco no usuário do Instituto; e Resultados, perspectiva que reúne os objetivos das atividades finalísticas da instituição.

Desta forma, o serviço ora demandado está de acordo com os objetivos estratégicos constantes no Mapa Estratégico do IFB, em especial no eixo temático: Pessoas e Tecnologias e no indicador de: Elaboração e execução do plano diretor de infraestrutura na promoção, ampliação e a melhoria da infraestrutura do IFB, corroborando assim, com as iniciativas institucionais para o alcance e materialização da missão, visão e valores estabelecidos no PDI vigente, estado, ainda, presente no PCA 2023 desta unidade.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A referida contratação busca atender às necessidades do IFB Campus Brasília, o qual pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, com o melhor aproveitamento de recursos financeiros disponíveis, sob a estrita obediência das condições editalícias, visando atingir as melhores práticas operacionais de manutenções preditivas, preventivas e corretivas dos elevadores existentes nas instalações no Campus, assim, garantirá uma maior efetividade na realização de suas atividades e missão institucional.

A nova contratação permitirá a manutenção das boas condições de trabalho da administração, cuja relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratado é da ordem 1:1, ou seja, a demanda refere-se à contratação de serviço especializado de manutenção de elevadores, para a continuidade do atendimento desses às necessidades institucionais do Campus, permitindo observar os aspectos legais, técnicos, socioeconômicos e ambientais, com as indicações necessárias e recomendações de ordem técnica para o melhor desempenho das funções institucionais, repisamos.

Assim, os benefícios esperados em termos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, viabilizará, em linhas gerais e, em específico, ao atendimento das seguintes necessidades:

- Garantir a capacidade de processamento de transporte vertical de pessoas e equipamentos Campus como um todo;
- Abonar o bom funcionamento e manutenção para melhor atendimento das necessidades institucionais e garantir a acessibilidade geral e funcional;
- Salvaguardar as atividades, por meio de infraestrutura de transporte vertical, de indisponibilidades advindas de falhas em equipamentos e serviços providos pelo atual sistema;
- Aprimorar a disponibilidade e a sustentabilidade das atividades operacionais da Campus por meio de reparos tecnológicos dos equipamentos, no que couber, cobertos por assistência técnica; e
- Reduzir custos operacionais.

14. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de adoção de providências para a referida contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A Empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, como: IN nº 05/2017-MPOG e a lei de Licitações. Nesse sentido, segundo critérios de sustentabilidade ambiental a empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos Estudos Preliminares realizados e, principalmente, por se tratar de uma nova contratação para um serviço que já vem sendo prestado à Campus Brasília -IFB, a Equipe de Planejamento da Contratação considera como viável e imprescindível a contratação de uma empresa para atender a demanda dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos elevadores das dependências deste órgão demandante.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIC JEFFERSON MATIAS LUZ

Membro da comissão de contratação

FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2023 às 18:06:34.

JEFFERSON GONCALVES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO/LOTE 01: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação de mão de obra, com fornecimento de peças sob demanda, para 03 (cinco) elevadores e 01 (uma) plataforma elevatória instalados nas dependências do IFB Campus Brasília, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital.

Item 01

Descrição	Quantitativo			Valor		
	Qtde Equip.	Unidade	Meses	Valor Unit. P/ Equip. (c/ BDI)	Valor Mensal (c/ BDI)	Valor Global (c/ BDI)
1.1 Serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação de mão de obra, em Elevador; modelo: Atlas Schindler 5300, sem casa de Máquinas; capacidade para 11 Passageiros; 825 Kg, com 4 paradas, Velocidade 1,00m/s, VVVF, com porta automática, conforme condições previstas no Edital e seus Anexos.	3	Serviço	12	<u>RS 0.00</u>	<u>RS 0.00</u>	<u>RS 0.00</u>
1.2 Serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação de mão de obra, em Plataforma de Acessibilidade; capacidade de carga 275kg, velocidade até 6m/min, área interna de 1,26m2, conforme condições previstas no Edital e seus Anexos.	1	Serviço	12	<u>RS 0.00</u>	<u>RS 0.00</u>	<u>RS 0.00</u>
1.3 Fornecimento de peças, sob demanda. O desconto será aplicado nos fornecimentos de peças e componentes conforme Metodologia definida no Termo de Referência	1	Unidade	12	<u>RS 0.00</u>	<u>RS 0.00</u>	<u>RS 0.00</u>
Total					<u>RS 0.00</u>	<u>RS 0.00</u>

Item 02

Descrição	Maior desconto	Valor Global
Peças Sob Demanda** (O licitante ofertará um percentual de desconto para este item. O desconto será aplicado nos fornecimentos de peças e componentes conforme Metodologia definida no Termo de Referência)		
Descrição	UN	QTDE Estimada
MÁQUINA DE TRAÇÃO E REGULADOR DE VELOCIDADE		
Motor elétrico de tração	PÇ	1
Polia de tração	PÇ	0,5
Polia de desvio	PÇ	0,25
Regulador de velocidade	PÇ	0,5
Fim de curso do regulador de velocidade	PÇ	2
Cabo de aço de tração	M	60
Cabo de aço do limitador de velocidade	M	30
Redutor de velocidade	PÇ	0,125
Sapatas de freio	PÇ	6
Encoder	PÇ	4
QUADRO DE COMANDO		
Conversor (inversor) de frequência	PÇ	2
Placa de comando	PÇ	6
Placa de comando auxiliar	PÇ	6
Placa de controle	PÇ	6
Placa de controle auxiliar	PÇ	6
Resistor de frenagem	PÇ	2
Relé de falta de fase	PÇ	4
Transformador 380/220/24V	PÇ	0,5
CABINA E PORTA DE CABINA		
Motor do operador de porta	PÇ	2
Operador de porta	PÇ	4
Régua de luz (sensor de barreira)	PÇ	4
Folha de porta	PÇ	0,5
Soleira	PÇ	4
Piso	PÇ	3
Interfone/intercomunicador	PÇ	6
Ventiladores/insufladores de ar	PÇ	4

Alcochoado de cabina (elevadores de carga/serviço)	UN	2		
Painel de cabina	PÇ	2		
Indicadores de pavimento (displays)	PÇ	6		
Pesadores e células de carga	PÇ	4		
Cabos/correas de tração de porta	M	8		
Trinco eletromecânico	PÇ	8		
Freio de segurança (cunha)	PÇ	0,5		
Dispositivo de inspeção	PÇ	2		
Conversor (inversor) de frequência	PÇ	2		
FOSSO, CONTRAPESO E PARACHOQUE				
Molas	PÇ	8		
Dispositivo de inspeção	PÇ	2		
Fim de curso	PÇ	6		
Sensores indutivos/magnéticos	PÇ	6		
Cabo de comando elétrico	M	30		
Guias	PÇ	30		
PORTA DE PAVIMENTO				
Folha de porta	PÇ	0,5		
Cabos/correas de tração de porta	M	8		
Indicadores de pavimento (displays)	PÇ	8		
SISTEMA HIDRÁULICO				
Motor Hidráulico	PÇ	0,2		
Mangueira de alta pressão	PÇ	0,25		
Mangueira de baixa pressão	PÇ	0,25		
Válvulas de pistão	PÇ	0,1		
Válvulas de cartucho	PÇ	0,1		
Válvulas de carretel	PÇ	0,1		
Bomba hidráulica	PÇ	0,1		
Repado de pistão	PÇ	0,25		
Pistão	PÇ	0,1	0,00%	RS 0,00
Valor Global				RS 0,00
<p>Obs2. A aquisição das Peças Sob Demanda tem caráter eventual e serão contratados a critério e por solicitação da Administração. A simples previsão dos valores e quantidades indicados na planilha não geram na Contratada o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos valores previstos. A expectativa de contratação de tais peças será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela Administração.</p>				

Plano de manutenção elevadores e da Plataforma elevatória					
Local de execução	Rotina/Plano de Manutenção	Periodicidade			
		Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
CASA DE MÁQUINAS	Varrer a casa de máquinas	X			
MOTOR DE CA	Fazer a remoção da poeira do motor.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, o motor de tração quanto à temperatura de funcionamento e ao ruído.	X			
FREIOS	Inspeccionar e ajustar, se necessário, o sistema de frenagem quanto ao ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.	X			
	Lubrificar o conjunto de freios	X			
	Limpar as sapatas e tambores removendo todo o lubrificante excedente.	X			
QUADROS DE COMANDO	Fazer a remoção de poeira nos quadros;	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, as chaves controladoras quanto à regulagem, à pressão, à integridade, o desgaste e o alinhamento dos contatos.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, os reles, as chaves com mau contato e os círculos de proteção.	X			
	Inspeccionar os LEDs de monitoramento (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.	X			
EIXO SEM FIM	Inspeccionar e ajustar, se necessário, o eixo sem fim e o controlador de velocidade	X			
CAIXA	Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapesos;	X			
CABINAS	Executar a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			
	Executar a remoção de toda a poeira das fases externas das portas.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			
	Realizar remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, excentricidade da polia da cabina.	X			
	Lubrificar polia da cabina.	X			
	Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
	Realizar a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
	Realizar a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	X			
	Limpar, inspeccionar e ajustar, se necessário, o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	X			
	Liberar o dispositivo de desengate para a aplicação de fina camada de óleo.	X			
	Lubrificar os conjuntos operadores de porta.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
	Inspeccionar e ajustar se necessário, o funcionamento dos aparelhos de comunicação.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	X			
	Inspeccionar e ajustar, se necessário, o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com carro em trânsito.	X			
Inspeccionar e ajustar, se necessário, os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	X				
Inspeccionar e ajustar se necessário, os comandos localizados sobre a cabina.	X				
PAVIMENTOS	Realizar a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	X			
	Realizar a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).	X			
	Proceder com a limpeza geral e inspeccionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes.	X			
	Inspeccionar as portas quanto à atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
	Ajustar eventuais folgas excessivas nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	X			
	Inspeccionar o nivelamento, a aceleração e o retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			
	Inspeccionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
	Inspeccionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
	Inspeccionar todos os botões de chamada de indicadores visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			
Inspeccionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X				
CONTRAPESOS	Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.	X			
	Inspeccionar excentricidade da polia intermediária.	X			
CABOS DE AÇO	Lubrificar polia intermediária.	X			
	Limpar e lubrificar.	X			
POÇO	Inspeccionar quanto ao desgaste, à oxidação, à redução de diâmetro e à quebra de arames e tranças e realizar os ajustes necessários.	X			
	Varrer o poço	X			
POLIAS DE COMPENSAÇÃO	Manter o ambiente higienizado;	X			
	Inspeccionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
POLIAS ESTICADORAS	Inspeccionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
	Inspeccionar o nível de óleo do pára-choque, completando-o se necessário.	X			
PÁRA-CHOQUE	Inspeccionar o aperto das porcas e braçadeiras de apoio.	X			
	Inspeccionar o desgaste dos coxins e/ou roletes, ajustando se necessário.		X		
CONTRAPESOS	Fazer a remoção da poeira da suspensão.		X		
CABINAS	Testar o dispositivo de segurança que limita carga.		X	X	
	Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.			X	
CABOS DE AÇO	Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação			X	

FREIOS	Realizar teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo.				X
CAIXA	Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapesos				X

Item	Descrição	Und	Quantidade estimada (12 meses)	Quantidade estimada (30 meses)
1	Máquina de tração e regulador de velocidade			
1.1.	Motor elétrico de tração	Peça	1	2,50
1.2	polia de tração	Peça	0,5	1,25
1.3	polia de desvio	Peça	0,25	0,63
1.4	Regulador de velocidade	Peça	0,5	1,25
1.5	Fim do curso do regulador de velocidade	Peça	2	5,00
1.6	Cabo de aço de tração	Metro	24	60,00
1.7	Cabo de aço do limitador de velocidade	Metro	12	30,00
1.8	Redutor de velocidade	Peça	2,5	6,25
1.9	Sapatas de freio	Peça	2,4	6,00
1.10	Encoder	Peça	2,40	6,00
2.	Quadro de comando			
2.1	Conversor (inversor) de frequência	Peça	1,5	3,75
2.2	Placa de comando	Peça	2,4	6,00
2.3	Placa de comando auxiliar	Peça	2,4	6,00
2.4	Placa de controle	Peça	2,4	6,00
2.5	Placa de comando auxiliar	Peça	1,5	3,75
2.6	Resistor de frenagem	Peça	0,5	1,25
2.7	Relé de falta de fase	Peça	2,2	5,50
2.8	Transformador 380/220/24V	Peça	0,5	1,25
3	Cabina e porta de cabina			
3.1	Motor do operador de porta	Peça	1,6	4,00
3.2	Operador de porta	Peça	1,6	4,00
3.3	Régua de luz (sensor de barreira)	Peça	1,2	3,00
3.4	Folha de porta	Peça	0,5	1,25
3.5	Soleira	Peça	0,5	1,25
3.6	piso	Peça	0,5	1,25
3.7	Interfone/intercomunicador	Peça	0,5	1,25
3.8	Ventiladores/insufladores de ar	Peça	0,5	1,25
3.9	Acolchoado de cabina (elevadores de carga/serviço)	Und	1	2,50
3.10	Painel de cabina	Peça	1	2,50
3.11	Indicadores de pavimento (displays)	Peça	1	2,50
3.12	Pesadores de células de carga	Peça	0,5	1,25
3.13	Cabos/correias de tração de porta	Metro	0,5	1,25
3.14	Trinco eletromecânico	Peça	2,8	7,00
3.15	Freio e segurança (cunha)	Peça	0,25	0,63
3.16	Dispositivo de inspeção	Peça	2,5	6,25
3.17	Conversor (inversor) de frequência	Peça	1	2,50
4	Fosso, Contrapeso e Para-choque			
4.1	Molas	Peça	3,2	8,00
4.2	Dispositivo de inspeção	Peça	3,2	8,00
4.3	Fim de curso	Peça	2,4	6,00
4.4	Sensores indutivos/magnéticos	Peça	12	30,00
4.5	Cabo de comando elétrico	Metro	12	30,00

4.6	Guias	Peça	3,2	8,00
5	Porta de Pavimento			
5.1	Folha de porta	Peça	0,25	0,63
5.2	Cabos/correias de tração de porta	Metro	3,2	8,00
5.3	Indicadores de pavimento (displays)	Peça	3,2	8,00
6	Elevadores Hidráulicos			
6.1	Motor hidráulico	Peça	0,1	0,25
6.2	Mangueiras de alta pressão	Peça	0,1	0,25
6.3	Mangueiras de baixa pressão	Peça	0,1	0,25
6.4	Válvulas de pistão	Peça	0,1	0,25
6.5	Válvulas de cartucho	Peça	0,1	0,25
6.6	Válvulas de carretel	Peça	0,1	0,25
6.7	Bomba hidráulica	Peça	0,1	0,25
6.8	Reparo de pistão	Peça	0,1	0,25
6.9	Pistão	Peça	0,1	0,25

Documento Digitalizado Público

ETP 9/2023 e anexos

Assunto: ETP 9/2023 e anexos
Assinado por: Fabio Fernando
Tipo do Documento: Anexos de Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento eletrônico gerado por Sistemas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fabio Fernando Ferreira Silva, DIRETOR - CD3 - DRAP**, em 22/05/2023 18:22:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/05/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 463750

Código de Autenticação: aed2537c9c

